

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

## **PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL**

### **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1.613, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Matéria: PROJETO DE LEI Nº 1.613, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021.

Relatoria: **Priscila Eckert Spotti**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

#### **Relatório**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do projeto de Lei nº 1.613 de 2021, “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

#### **Parecer**

O Projeto de Lei primeiramente encontra-se dentro da legalidade.

Opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 1.613, de 2021, pois o Executivo comprovou o excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme prevê o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Face ao exposto, conclui-se pela viabilidade da proposição, por não apresentar vícios formais nem materiais.

#### **Conclusão**

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais, esta relatoria resolve opinar pela regular tramitação.

**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**

# Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Sertão Santana, em 30 de novembro de 2021.

  
**Priscila Eckert Spotti**  
**Presidente da Comissão**  
**RELATORA**

  
**Dulce Maria Woiczkowski**

  
**Lucas José Naibert Gelinski**



**“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.**  
**Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!**